

**EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACCIONISTAS
DA EDP RENOVÁVEIS, S.A., CELEBRADA A 27 DE JUNHO DE 2018**

No dia 27 de Junho de 2018, pelas 12:00 horas, em Madrid, no auditório do “Hotel Ilunion”, calle Pío XII 77, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da sociedade “EDP RENOVÁVEIS, S.A.”, cuja convocatória foi devidamente publicada no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (Boletim Oficial do Registo Comercial) e na página web da sociedade (www.edprenovaveis.com) no dia 25 de Maio de 2018, com o objectivo de discutir e deliberar sobre os pontos da Ordem do Dia incluídos na mencionada Convocatória. A convocatória foi também publicada no dia 25 de Maio de 2018 na página web da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** (CMVM), bem como na da **Comisión Nacional del Mercado de Valores** (CNMV).

A Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas foi declarada validamente constituída pelo Presidente da mesma, Sr. José António de Melo Pinto Ribeiro, verificando-se o quórum de assistência definitivo de:

- 126 accionistas presentes, titulares de 26.108.633 acções que representam 2,993052 % do capital social; e

- 98 accionistas representados, titulares de 792.729.678 acções que representam 90,877251 % do capital social.

No total assistiram à Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas 224 accionistas, presentes e representados, titulares de um total de 818.838.311 acções que representam um valor nominal do capital social de 4.094.191.555 EUROS, correspondente a 93,870303% do referido capital, no valor de QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ (4.361.540.810) EUROS, dividido em OITOCENTAS SETENTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E OITO MIL CENTO E SESENTA E DUAS (872.308.162) acções ordinárias, de CINCO (5) EUROS de valor nominal cada uma.

O quórum de assistência supera os cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direito de voto exigido pelo artigo 17 dos Estatutos Sociais em relação com o artigo 194 da Lei das Sociedades de Capital, para a válida constituição da Assembleia em primeira convocatória.

(.....)

Foram discutidos e aprovados os seguintes pontos da Ordem do Dia:

Ponto Primeiro. Conselho de Administração, nomeação de Administradores por um conjunto de accionistas que actuam no exercício do direito de representação proporcional.

De acordo com o disposto nos Estatutos Sociais da Sociedade e no Real Decreto 821/1991, de 17 de Maio, e como consequência do exercício do direito de representação proporcional dos accionistas agrupados, que representam 5,913% do Capital Social da Sociedade, através do requerimento notarial recebido em 21 de Junho de 2018, o Exmo. Senhor Alejandro Fernández de Araoz Gómez-Acebo, cujas circunstâncias pessoais foram comunicadas ao Registo Mercantil, foi nomeado como membro do Conselho de Administração da Sociedade, pelo período estatutário de três (3) anos, com a categoria de *Administrador “Dominical”*.

Ponto Segundo.- Conselho de Administração, reeleição e nomeação de Administradores pela Assembleia Geral.

“De acordo com a proposta elaborada pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se adoptar os seguintes acordos de reeleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração:

*“**Segundo A.** Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor António Luis Guerra Nunes Mexia cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Dominical”.*”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 758.110.848, que representam 98,808236%; votos contra 1.548.484 que representam 0,201821%, e abstenções 7.595.384 que representam 0,989943%.

*“**Segundo B.** Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor João Manuel Manso Neto cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 759.204.633, que representam 98,950794%; votos contra 632.875 que representam 0,082486%, e abstenções 7.417.208 que representam 0,966720%.

*“**Segundo C.** Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor João Paulo Nogueira da Sousa Costeira cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 759.183.108, que representam 98,947988%; votos contra 654.400 que representam 0,085291%, e abstenções 7.417.208 que representam 0,966720%.

*“**Segundo D.** Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Duarte Melo de Castro Belo cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 765.405.107, que representam 99,758932%; votos contra 654.400 que representam 0,085291%, e abstenções 1.195.209 que representam 0,155777%.

*“**Segundo E.** Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo.*

Senhor Miguel Ángel Prado Balboa cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 765.405.107, que representam 99,758932%; votos contra 654.400 que representam 0,085291%, e abstenções 1.195.209 que representam 0,155777%.

“Segundo F. *Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Manuel Menéndez Menéndez cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador “Externo”.*”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.361.372, que representam 99,101557%; votos contra 671.345 que representam 0,087500%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo G. *Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.*”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.601.086, que representam 99,132800%; votos contra 431.631 que representam 0,056257%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo H. *Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Gilles August cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.*”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 727.902.859, que representam 94,871083%; votos contra 36.716.754 que representam 4,785471%, e abstenções 2.635.103 que representam 0,343446%.

“Segundo I. *Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Acácio Liberado Mota Piloto cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.*”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.601.086, que representam 99,132800%; votos contra 431.631 que representam

0,056257%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo J. Reeleger como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Exma. Senhora Francisca Guedes de Oliveira cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registro Mercantil, com o cargo de Administradora Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.797.830, que representam 99,158443%; votos contra 234.887 que representam 0,030614%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo K. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Allan J. Katz cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registro Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.601.086, que representam 99,132800%; votos contra 431.631 que representam 0,056257%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo L. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Francisco Seixas da Costa cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registro Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 760.601.086, que representam 99,132800%; votos contra 431.631 que representam 0,056257%, e abstenções 6.221.999 que representam 0,810943%.

“Segundo M. Nomear como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Exma. Senhora María Teresa Costa Campi, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registro Mercantil, com o cargo de Administradora Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 767.057.972, que representam 99,974357%; votos contra 196.744 que representam 0,025643%, e abstenções 0 que representam 0%.

“Segundo N. Nomear como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Exma. Senhora Conceição Lucas, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registro Mercantil com o cargo de Administradora Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 766.912.188, que representam 99,955357%; votos contra 196.744 que representam 0,025643%, e abstenções 145.784 que representam 0,019001%.

Ponto Terceiro.- Definição, em quinze (15), do número de membros do Conselho de Administração.

“Definir o número de membros do Conselho de Administração, que até à presente data estava em dezassete (17) membros, em quinze (15) Administradores, ao abrigo do disposto no Artigo 20.1 dos Estatutos.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 765.718.681, que representam 93,512806%; votos contra 1.536.035 que representam 0,187587%, e abstenções 51.583.595 que representam 6,299607%.

Ponto Quarto.- Modificação do Artigo 28 (Comissão de Auditoria e Controlo) dos Estatutos Sociais.

“Em conformidade com o relatório justificativo emitido pelo Conselho de Administração em 08 de Maio de 2018, o qual foi disponibilizado aos accionistas no âmbito da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, modificar o Artigo 28 (Comissão de Auditoria e Controlo) dos Estatutos relativo às competências da Comissão de Auditoria e Controlo, a fim de adequar a sua redacção à integração das funções da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas na Comissão de Auditoria e Controlo, doravante designada por Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 818.838.311, que representam 100%; votos contra 0 que representam 0%; e abstenções 0 que representam 0%.

Ponto Quinto.- Delegação de poderes para formalização e execução das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

“Facultar, indistintamente, ao Presidente do Conselho de Administração, António Luis Guerra Nunes Mexia, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado (CEO), João Manuel Manso Neto, e ao Secretário do Conselho de Administração, Emilio García-Conde Noriega, nos mais amplos termos permitidos em Direito, os poderes necessários para executar todas as deliberações adoptadas por esta Assembleia Geral, podendo, para tais efeitos, desenvolver, aclarar, precisar, interpretar, completar e corrigir aquelas deliberações, as respectivas escrituras e documentos eventualmente outorgados em execução das mesmas e, de modo particular, as omissões, defeitos ou erros, de conteúdo ou de forma, que impeçam a inscrição destas deliberações e os seus efeitos junto do Registro Mercantil.

O mencionado artigo, com expressa derrogação à sua actual redacção, terá a seguinte redacção:

ARTIGO 28º - COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E PARTES RELACIONADAS

1. *O Conselho de Administração constituirá com carácter permanente uma Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas que será formada por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) membros, os quais deverão ser maioritariamente Administradores Independentes.*
2. *A Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas levará a cabo tarefas de supervisão de forma independente à actuação do Conselho de Administração.*
3. *Esta Comissão disporá de um Presidente, que necessariamente assumirá a condição de Administrador Independente da Sociedade, e de um Secretário, não sendo necessário que este último tenha a condição de Administrador da Sociedade. Ambos os cargos serão designados pelo Conselho de Administração.*
4. *A duração do cargo de membro da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas será coincidente com a da condição de Administrador de cada membro. Os membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas poderão ser reeleitos e destituídos de acordo com a vontade do Conselho de Administração.*
5. *O cargo de Presidente terá uma duração de três (3) anos, podendo ser reeleito, uma ou mais vezes, por igual período. Eventualmente, os Presidentes cessantes poderão continuar a ser membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas.*
6. *Sem prejuízo de outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou das responsabilidades que sejam atribuídas em resultado de alterações legislativas, as competências da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas serão, entre outras, as seguintes:*
 - a. *Informar, através do seu Presidente, nas Assembleias Gerais, acerca das questões que sejam relativas às suas competências;*
 - b. *Propor ao Conselho de Administração, para sua submissão à Assembleia Geral, a nomeação dos Auditores de Contas da Sociedade, assim como as condições da sua contratação, alcance do seu trabalho e revogação e renovação do seu cargo;*
 - c. *Supervisionar as actividades de auditoria interna;*

- d. *Conhecer o processo de informação financeira e os sistemas de controlo internos;*
 - e. *Manter as relações com os Auditores de Contas sobre as questões que possam pôr em risco a independência destes, e quaisquer outras relacionadas com o processo de auditoria de contas, assim como receber e manter informação sobre quaisquer outras questões que estejam previstas na legislação de auditoria de contas e nas normas técnicas de auditoria vigentes em cada momento;*
 - f. *Informar periodicamente ao Conselho de Administração da Sociedade sobre as relações comerciais e legais a estabelecer entre a EDP - Energias de Portugal, S.A. ("EDP") ou sociedades e outras entidades que se encontrem, num determinado momento, sob o controlo maioritário, directo ou indirecto, da EDP ou da Sociedade ("Entidades Relacionadas") e a Sociedade ou Entidades Relacionadas.*
 - g. *Apresentar ao Conselho de Administração, por ocasião da aprovação anual dos resultados da Sociedade, o cumprimento das relações comerciais e legais a estabelecer entre o Grupo EDP e o Grupo EDP Renováveis, bem como as transações entre Entidades Relacionadas efetuadas durante o exercício correspondente.*
 - h. *Ratificar, nos prazos que correspondam às necessidades de cada caso concreto, a realização de transações entre a EDP e / ou suas Entidades Relacionadas com a Sociedade e / ou Entidades Relacionadas, desde que o valor de tais transações exceda os montantes determinados pelo Conselho de Administração para o efeito.*
 - i. *Apresentar recomendações ao Conselho de Administração da Sociedade ou à Comissão Executiva sobre as transações entre a Sociedade e suas Entidades Relacionadas com a EDP e suas Entidades Relacionadas.*
 - j. *Solicitar à EDP acesso à informação que seja necessária para o desempenho das suas competências.*
 - k. *Quaisquer outras que possam ser atribuídas pelo Conselho de Administração ou por estes Estatutos.*
7. *A Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre ou sempre que assim o seu Presidente julgue oportuno. A Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas estará validamente constituída quando concorram à mesma, presentes ou representados, a metade mais um dos seus membros.*
8. *De igual modo, as deliberações da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas serão adoptadas com o voto favorável da maioria dos seus membros, sendo de qualidade o voto do Presidente em caso de existir empate.*
9. *As normas de funcionamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas serão desenvolvidas pelo Conselho de Administração."*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 818.838.311, que representam 100%; votos contra 0 que representam 0%; e abstenções 0 que representam 0%.

Terminadas as votações, o Presidente declarou encerrada a Assembleia.